



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1703

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	5
Audiência Pública .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Convocação .....	6
<b>Outros Atos</b> .....	8
<b>Poder Legislativo</b> .....	11
<b>Atos de Pessoal</b> .....	11
Nomeação .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1703

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº. 5.318**  
**DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá;

**CONSIDERANDO** as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pelo servidor FERNANDO AUGUSTO PRETELI, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, o servidor não mais exerce atribuições que justifiquem o recebimento de gratificação;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 5.148 de 26 de março de 2025 e consequentemente a gratificação concedida ao servidor público municipal FERNANDO AUGUSTO PRETELI, tendo em vista a cessação da hipótese ensejadora, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Complementar nº 2.567/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 2º** - Este Decreto tem vigência a partir de 01.04.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, 06 de abril de 2026.

**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

data supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na

**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1703

Página 3 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº. 5.319**  
**DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá;

**CONSIDERANDO** as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pelo servidor JEFFERSON ROSA ALVES PEIXOTO, prestadas pela Secretária Municipal responsável;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, o servidor não mais exerce atribuições que justifiquem o recebimento de gratificação;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 3.929 de 25 de abril de 2019 e conseqüentemente a gratificação concedida ao servidor público municipal **JEFFERSON ROSA ALVES PEIXOTO**, tendo em vista a cessação da hipótese ensejadora, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Complementar nº 2.567/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 2º** - Este Decreto tem vigência a partir de 01.04.2026, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 3.929 de 25.04.2019.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, 06 de abril de 2026.

**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

data supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na

**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1703

Página 4 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 5.320  
DE 06 DE ABRIL DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá;

**CONSIDERANDO** as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pelo servidor CRISTIANO ROBERTO SCALI, prestadas pela Secretária Municipal responsável;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, o servidor executa função com Responsabilidade Direta de Função Específica, sendo responsável técnico pelo Programa Cidade Legal, realizado em parceria com a Secretaria Estadual da Habitação, que visa a regularização dos Núcleos Habitacionais Irregulares existentes no Município;

**CONSIDERANDO finalmente**, que o referido servidor público deverá estar à disposição da Secretária da pasta sempre que necessário, para desempenho de tais atribuições;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica mantida a gratificação concedida anteriormente ao servidor público municipal **CRISTIANO ROBERTO SCALI**, nomeado pela Portaria nº. 28.403 de 11 de novembro de 2013, no cargo de Procurador Jurídico, no percentual de **50%** (cinquenta por cento), conforme disposto na faixa 5, do artigo 86 da Lei Complementar nº 2.567/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, justificada pelas atribuições mencionadas acima.

**Artigo 2º** - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 87 da Lei nº 2.567/2010.

**Artigo 3º** - Este Decreto tem vigência à partir de 01.04.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, 06 de abril de 2026.

**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa

**RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1703

Página 5 de 14

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública

#### **COMUNICADO**

#### **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**MARCIO BIDÓIA**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, COMUNICA e CONVIDA os interessados, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, de acordo com o disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para apresentação e discussão de propostas ao **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2027**, a realizar-se no dia 17 de Abril de 2026, às 17:00 horas, na sede da Secretaria de Administração e Finanças – Rua Carlos Bleinroth, 94, neste Município de Quatá, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Quatá, 13 de Abril de 2026.

**MARCIO BIDÓIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1703

Página 6 de 14

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 22/2.026

**MARCIO BIDOIA**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, os candidatos classificados abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público n.º 01/2.022 para provimento do cargo público abaixo relacionado:

#### PEB II - INGLÊS

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
02º	22316	ANDERSON DE SOUZA ANDRADE

Item 1 - O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09-00 às 11.00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

#### DOCUMENTAÇÃO:

- 01 - Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
- 02 - Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 - Xerox comprovante de residência atualizado.
- 04 - Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos (se houver)
- 05 - Antecedentes Criminais (endereço eletrônico: [www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe](http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe))
- 06 - Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 - Laudo Médico apto, para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
- 08 - Exame de Audiometria (Fonoaudióloga Admissional Prefeitura).
- 09 - Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)
- 10 - Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
- 11 - Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL  
Endereço eletrônico: [www.tjssp.jus.br](http://www.tjssp.jus.br)
- 12 - Certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO (endereço eletrônico: [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br))
- 13 - Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral (endereço eletrônico: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))
- 14 - Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.
- 15 - Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)).
- 16 - Declaração de BENS

**RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1703

Página 7 de 14



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



- 17 - Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PÚBLICO
- 18 - Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo
- 19 - Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

#### EXAMES:

- 01 - Hemoglobina
- 02 - Glicemia em Jejum
- 03 - Uréia
- 04 - Creatinina
- 05 - Urina I
- 06 - RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)
- 07 - RX de Joelho
- 08 - Eletrocardiograma

#### EXAMES COMPLEMENTARES:

- A - para homens - PSA - acima de 40 anos
- B - para mulheres - Papanicolau - qualquer idade
- C - para mulheres - Mamografia - acima de 40 anos
- D - para PCD - Exames que comprovem a Deficiência, conforme item 3.3 do Edital
- E - Carteira de Vacinação

1.1 - O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 09 de Abril de 2026.

  
**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1703

Página 8 de 14

### Outros Atos



## PREFEITURAMUNICIPALDEQUATÁ

C.N.P.J(MF)44.547.313/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR Nº 11/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Quatá/SP, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos docentes PEB I efetivos da rede municipal de ensino, o presente Edital de Atribuição de Carga Suplementar, destinado ao desenvolvimento do Projeto de Recuperação das Aprendizagens para alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme as disposições abaixo:

#### I – DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a atribuição de carga suplementar aos docentes PEB I efetivos, para atuação no Projeto de Recuperação das Aprendizagens, com foco na recomposição das habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática, destinadas aos estudantes do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

#### II – DA JUSTIFICATIVA

Após a realização das avaliações diagnósticas no início do ano letivo, a equipe pedagógica identificou estudantes que apresentam defasagens no processo de alfabetização, leitura, escrita, interpretação textual e habilidades matemáticas básicas, demandando intervenção pedagógica sistemática.

**Os dados evidenciam estudantes nos seguintes níveis de escrita:**

- Pré-silábico: ainda não estabelece relação entre fala e escrita;
- Silábico sem valor sonoro: utiliza letras sem correspondência sonora;
- Silábico com valor sonoro: apresenta relação parcial entre letras e sons;
- Silábico-alfabético: alterna hipóteses silábicas e alfabéticas;
- Alfabético: lê e escreve, porém com dificuldades de fluência, interpretação e produção textual.

**Na área de Matemática, as principais defasagens concentram-se em:**

- leitura, escrita e comparação de números naturais;
- sistema de numeração decimal;
- resolução de situações-problema;
- cálculo mental;
- grandezas e medidas;
- interpretação de problemas matemáticos.

#### III – DA SITUAÇÃO-PROBLEMA / PROPOSTA PEDAGÓGICA

Como etapa do processo de atribuição, o docente interessado deverá elaborar e apresentar Plano de Aula com sua prática pedagógica, contemplando a seguinte situação-problema:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1703

Página 9 de 14



### PREFEITURAMUNICIPALDEQUATÁ

C.N.P.J(MF)44.547.313/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Situação-Problema – Projeto de Recuperação de Aprendizagens (2º ao 5º ano)

Nas escolas de Ensino Fundamental, após avaliações diagnósticas realizadas no início do ano letivo, identificou-se os estudantes do 2º ao 5º ano que apresentam defasagens importantes no processo de alfabetização e em Matemática.

Diante desse cenário, pretende-se que a implementação do Projeto de Recuperação das Aprendizagens, com foco no desenvolvimento da leitura, escrita, compreensão textual e raciocínio lógico-matemático favoreça a aprendizagem e superação das dificuldades.

#### Desafio

O professor deverá elaborar um Plano de Aula, contemplando obrigatoriamente os seguintes itens:

1. Estratégias de diagnóstico contínuo para acompanhar a evolução dos alunos;
2. Propostas de agrupamentos produtivos, explicitando como e por que organizar os estudantes;
3. Atividades diferenciadas para atender aos diferentes níveis de escrita;
4. Metodologias para desenvolver:
  - leitura;
  - interpretação;
  - produção textual;
  - recomposição das principais defasagens em Matemática;
5. Formas de avaliação e acompanhamento dos avanços;
6. Exemplos práticos de atividades a serem aplicadas em sala;
7. Proposta de rotina pedagógica com foco em resultados.

#### IV – DA ENTREGA DA PROPOSTA

O Plano de Aula deverá ser:

- digitado e impresso;
- identificado com nome completo do docente e unidade escolar de lotação;
- protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

#### Prazo para entrega

Até o dia 16 de abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1703

Página 10 de 14



### PREFEITURAMUNICIPALDEQUATÁ

C.N.P.J(MF)44.547.313/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### V – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

A análise das propostas considerará:


- coerência com a situação-problema;
- fundamentação pedagógica;
- viabilidade de aplicação;
- estratégias de intervenção;
- propostas de avaliação;
- alinhamento à BNCC e Currículo Paulista;
- experiência e resultados esperados.

#### VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A atribuição da carga suplementar será realizada após análise das propostas apresentadas, observando-se:

- o interesse da Administração;
- o perfil profissional do docente;
- a aderência da proposta ao projeto;
- a classificação final estabelecida pela comissão pedagógica.

Quatá/SP, 13 de abril de 2026.

  
Angela Maria de Alencar Jernonymo Simão Pereira  
Secretária Municipal de Educação Quatá/SP

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1703

Página 11 de 14

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos de Pessoal

#### Nomeação



### CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 010/2026

VALMOR ARI PEDOTT, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Nomear **ERICO DA SILVA CASTRO**, portador do RG nº 47.912.365-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 408.090.788-56, para exercer, sob o regime estatutário, o cargo de **Diretor Legislativo**, referência 03, lotado na Câmara Municipal de Quatá, a partir de 10 de abril de 2026, em razão de sua aprovação em Concurso Público, no qual obteve a 2ª colocação para o referido cargo, nos termos do Edital nº 01/2024 e do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Publique-se e cumpra-se.

Quatá, 13 de abril de 2026.

VALMOR ARI PEDOTT  
Presidente da Câmara



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1703

Página 12 de 14

### ASSINADOR WEBLINE


Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Última atualização em 13 de abril de 2026, 09:50:13

#### Portaria\_N\_\_0010\_2026.pdf

Hash do documento original (SHA256):  
a0deb60bf8c28d37cd858343655bf71374fc6530329308bcf06592638073b456



### Assinaturas

 Valmor Ari Pedott  
Assinou

### LOG

- 13 de abril de 2026, 08:53:05 Operador com email cmq@camararaquata.sp.gov.br criou este documento.
- 13 de abril de 2026, 08:53:06 Operador com email cmq@camararaquata.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: Valmor Ari Pedott, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail val\*\*\*mor@cam\*\*\*\*\*.br celular (18) 99\*\*\*\*\*42 e CPF 25\*\*\*\*\*91.
- 13 de abril de 2026, 09:50:13 Valmor Ari Pedott assinou. Pontos de autenticação: email val\*\*\*mor@cam\*\*\*\*\*.br (via token). CPF informado: 25\*\*\*\*\*91. IP: 192.\*\*\*\*\*.14 BROWSER: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26\_3\_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.3.1 Mobile/15E148 Safari/604.1 [WAIOS/2.26.13]. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em <https://assinador.wls.com.br>.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1703

Página 13 de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 011/2026

VALMOR ARI PEDOTT, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Nomear **MAURÍCIO DE EIRÓS JÚNIOR**, portador do RG nº 20.953.771-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 133.650.918-07, para exercer, sob o regime estatutário, o cargo de **Assessor de Imprensa**, referência 01, lotado na Câmara Municipal de Quatá, a partir de 10 de abril de 2026, em razão de sua aprovação em Concurso Público, no qual obteve a 2ª colocação para o referido cargo, nos termos do Edital nº 01/2024 e do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Publique-se e cumpra-se.

Quatá, 13 de abril de 2026.

VALMOR ARI PEDOTT  
Presidente da Câmara



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1703

Página 14 de 14

### ASSINADOR WEBLINE


Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Última atualização em 13 de abril de 2026, 09:50:31

#### Portaria\_N\_\_0011\_2026.pdf

Hash do documento original (SHA256):  
b2c1e52941aaf1b543e4697ab93149641a9e2727cfe9b72400ad52579b4c7e67



### Assinaturas

 Valmor Ari Pedott  
Assinou

### LOG

- 13 de abril de 2026, 08:53:27 Operador com email cmq@camararaquata.sp.gov.br criou este documento.
- 13 de abril de 2026, 08:53:27 Operador com email cmq@camararaquata.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: Valmor Ari Pedott, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail val\*\*\*mor@cam\*\*\*\*\*.br celular (18) 99\*\*\*\*\*42 e CPF 25\*\*\*\*\*91.
- 13 de abril de 2026, 09:50:30 Valmor Ari Pedott assinou. Pontos de autenticação: email val\*\*\*mor@cam\*\*\*\*\*.br (via token). CPF informado: 25\*\*\*\*\*91. IP: 192.\*\*\*\*\*.14 BROWSER: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26\_3\_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.3.1 Mobile/15E148 Safari/604.1 [WAIOS/2.26.13]. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em <https://assinador.wls.com.br>.